



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

Decreto de Criação 379/92  
CGC 63.762.033/0001-99

Lei nº 162/99.

De 13 de julho de 1999.

*"Dá nova redação ao Artigo 215 da Lei Municipal 47, de 29 de dezembro de 1994 e dá outras providências".*

CLAUDIONOR CARDOSO SANTIAGO, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições, após a aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a seguinte

## LEI

Art. 1º - O artigo 215, da Lei nº 47, passa a ter a seguinte redação:

"Fica fixado em 100 (cem) UFIR cheia o valor da UFM (Unidade Fiscal Municipal), sendo transformada em valor fixo, caso o indexador venha ser extinto, ou substituído por outro indexador oficial do Governo Federal, mediante decreto".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

1943 1981  
RONDÔNIA



Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, aos 13 dias do mês de julho do ano de 1999.

Publicado no Mural de Editais  
no Átrio da Prefeitura Municipal  
no dia 13/07/1999.  
Conforme o Artigo 77 da Lei  
Orgânica

Maria Ranzia Teixeira S. Cavates  
Ch. 1º do Gabinete  
Portaria Nº 044/98 / GAB - PMCNR

*Claudsonor Cardoso Santiago*  
Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Adão Carlos da Silva